



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 7, DE 25 FEVEREIRO DE 2021

**Restringe e regulamenta atividades no
recinto da Câmara Municipal de
Muzambinho, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso II, e §2º, inciso XII, do Regimento Interno, e,

Considerando que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no art. 4º, VI, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas;

Considerando que a região Sul de Minas está na onda amarela, sendo ainda de grande risco de transmissão da COVID-19;

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de proteção da saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública em Minas Gerais até 30/06/2021, como emerge de Decreto Estadual nº 48.102, de 29/12/2020;

Considerando que o Comitê Extraordinário Covid-19 de Minas Gerais, aprovou a modernização do Minas Consciente, plano elaborado pelo Executivo mineiro para garantir a retomada segura da economia no Estado durante a pandemia;

Considerando que os protocolos passaram a ser mais importantes do que as ondas em si, já que existe permissão de funcionamento de todos os segmentos em todas as ondas;

Considerando os casos positivos da COVID-19 no município de Muzambinho;

Considerando caso positivo da COVID-19 apresentado por um servidor desta Casa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida atividade restrita interna da Câmara Municipal, a partir do dia 26/02/2021, por tempo indeterminado, com acesso somente de servidores e vereadores.

Art. 2º O acesso às reuniões ordinárias será permitida somente à servidores e vereadores que ficam obrigados a utilizar máscara de proteção e álcool em gel enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19; como dispõe o artigo 1º da Lei Estadual nº 23.636, de 17/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 25 de fevereiro de 2021


Gilmar Martins Labanca
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho, em 25 de fevereiro de 2021, por minha ordem.


Gilmar Martins Labanca
Presidente